



Estudo Técnico Preliminar 012/2024

1. Informações Básicas:

Número do ETP: 012/2024

Secretaria Requisitante: Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. Descrição da necessidade:

O presente estudo técnico preliminar visa subsidiar o processo para **contratação da empresa CARLOS EDUARDO MAROTTA CAPANEMA, CNPJ: 25.009.740/0001-10 para prestação de serviços artísticos da banda JURASSIC ROCK no “IV Encontro de Motociclistas” em São Tiago.**

3. Área requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer busca oportunizar a participação de artistas conhecidos regionalmente, trazendo artistas e bandas de renome e com notória influência musical entre o público.

A empresa “**CARLOS EDUARDO MAROTTA CAPANEMA**”, objeto desta contratação, propõe um show com Banda completa composta de 4 músicos, os integrantes são Khadhu Capanema (vocal), Alexandre da Mata (guitarra), Glauco Mendes (bateria) e Rafael Dinamarque (baixo). A banda promete fazer jus ao nome e levantar a multidão com hits de bandas histórias do rock internacional, como Deep Purple, Led Zeppelin e Queen.

A banda Jurassic Rock já participou de vários eventos dentre eles o “**Churrascão 2022**”, e a banda faz parte do Circuito do Rock, em Belo Horizonte, que movimenta a cena rock desde o ano de 2003.

A contratação deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Foi utilizado o MÉTODO DA SÉRIE HISTÓRICA DO VALOR COBRADO PELO ARTISTA, determinação do valor da contratação através da média de preço de notas fiscais emitidas pela empresa e dentro de um ano.

6. Descrição da solução como um todo

A solução da proposta é a contratação por Inexigibilidade da banda **Jurassic Rock**, para composição das atrações para o evento “IV Encontro de Motociclistas” do Município de São Tiago, que ocorre entre os dias 12 a 14 de abril de 2024, realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste termo.

Para perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

A presente demanda fundamenta-se no excepcional interesse público em realizar o IV Encontro de Motociclistas do Município de São Tiago.

A realização de um Encontro de Motociclistas trás vários benefícios para a comunidade local, pois impulsiona o turismo do município e pode gerar receitas para o comércio, contribuindo para a economia e desenvolvimento do município. As ações visam também promover a cultura e identidade locais.

Esta contratação fundamenta-se em virtude de o lazer ser tutelado como direito constitucional encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição Federal. Na forma do artigo nº 217, parágrafo 3º da Carta Magna, “o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”. Nessa perspectiva, o Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

7. Estimativa das Quantidades

Para a perfeita execução do processo de locação, a contratação compreende o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO E HORÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da empresa CARLOS EDUARDO MAROTTA CAPANEMA, CNPJ:	Prestação de Serviços	1	13 de abril de 2024, sábado, de 16h com duração de 01h40m.	R\$8.000,00	R\$8.000,00

25.009.740/0001-10 para prestação de serviços artísticos da banda JURASSIC ROCK no IV Encontro de Motociclistas de São Tiago.						
---	--	--	--	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

A despesa total estimada da contratação é de **R\$8.000,00 (oito mil reais)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Entendemos que tal requisito não se aplica ao objeto.

10. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos são:

- 1) Realização efetiva do IV Encontro de Motociclistas no Município de São Tiago.
- 2) Garantir o lazer como direito constitucional e viabilizar a convivência por meio de práticas de atividades recreativas.

11. Providências a serem adotadas

Considerando que a contratada entregará a apresentação do show de acordo com a proposta apresentada.

Contudo, faz-se necessário a orientação dos gestores quanto ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

12. Possíveis Impactos Ambientais:

Crítérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto:

A princípio, a Equipe de Contratação não identificou possíveis impactos ambientais que possam ocorrer em razão da contratação da empresa.

13. Declaração e Justificativa de Viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO

CNPJ: 17.749.904/0001-17

Praça Ministro Gabriel Passos, 681 | Centro | São Tiago | MG | CEP 36.350-000.

www.saotiago.mg.gov.br | prefeitura@saotiago.mg.gov.br

Fone: (32) 3376-2800



A procuradora jurídica do Município de São Tiago declara **viável** esta contratação, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, levando-se em conta a Lei 14.133/21, art. 74, inc. V.

Com base no estudo realizado, declaro que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada à instituição, conforme planejamento existente.

São Tiago-MG, 12 de março de 2024.

14. Responsável pela formalização da Demanda.

Área Requisitante:

Bruno Henrique dos Santos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

15. Responsável pela elaboração do ETP.

Área Requisitante:

Camila Aparecida de Assis Paula

Assistente de Cultura e Turismo.

16. Fiscal Técnica e Administrativa

Renata de Almeida Pereira

17. Gestor de Contrato

Francislea de Almeida Pereira

Este Estudo encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município de São Tiago.

Em ____/____/____

Laura Viana Vivas - Assessora Jurídica.